



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO
DE 2016 REALIZADA NO DIA 29 DE FEVEREIRO 2016.

1 Às quatorze horas do dia 29 de Fevereiro de 2016, na sede própria do Conselho Regional de
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,
3 Belém/PA, realizou-se a 21ª – Vigésima Primeira Reunião de Diretoria Executiva do III
4 Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano
5 de 2016, **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor
6 Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro
7 Viana e Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTOS DA PAUTA: Item 01.**
8 **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. Item 02.**
9 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO. Item 03.** **SOLICITAÇÃO DE**
10 **RESSARCIMENTO TAXA DO CURSO DE CAPACITAÇÃO. Item 04.** **SOLICITAÇÃO**
11 **DE CANCELAMENTO DE MULTA ELEITORAL 2011. No Item 01.** **SOLICITAÇÃO**
12 **DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 01ª Sessão. Processo: 06981/2016.**
13 **Interessado: HAYDERSON HENRIQUE FERREIRA SANTOS. Assunto: Solicitação de**
14 **Registro Profissional para Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Guilherme Antonio Ribeiro**
15 **Viana. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
16 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
17 processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar
18 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
19 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.
20 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
21 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo.
22 **02ª Sessão. Processo: 06980/2016. Interessado: ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**
23 **Assunto: Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. Relator: TNR.**
24 **Guilherme Antonio Ribeiro Viana. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura
25 do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável
26 pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em
27 Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução
28 CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu
29 decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria
30 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
31 **DEFERIMENTO** do Processo. **03ª Sessão. Processo: 06979/2016. Interessado: ANDREY**
32 **VALE DE SOUZA. Assunto: Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.**
33 **Relator: TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. Deliberação: Deferimento.** O Diretor
34 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
35 de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de
36 Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da
37 Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
38 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
39 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
40 pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **04ª Sessão. Processo: 06973/2016. Interessado:**
41 **DANIELE CRISTINA GOMES VIANA. Assunto: Solicitação de Registro Profissional para**
42 **Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. Deliberação:**
43 **Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
44 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

45 o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as
46 exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º
47 Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o
48 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo
49 todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **05ª Sessão. Processo:**
50 06972/2016. **Interessado:** NORMELIA SILVA E SILVA. **Assunto:** Solicitação de Registro
51 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana.
52 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
53 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
54 processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar
55 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
56 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.
57 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
58 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo.
59 **06ª Sessão. Processo:** 06963/2016. **Interessado:** HUGO COSTA DIAS. **Assunto:** Solicitação
60 de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio
61 Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
62 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
63 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
64 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de
65 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O
66 Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o
67 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
68 Processo. **07ª Sessão. Processo:** 06976/2016. **Interessado:** ELIZABETH DE SOUZA
69 MACHADO. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.
70 **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
71 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
72 de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de
73 Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da
74 Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
75 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
76 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
77 pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **08ª Sessão. Processo:** 06982/2016. **Interessado:**
78 ISABELA KARIME DE SOUZA GONÇALVES. **Assunto:** Solicitação de Registro
79 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana.
80 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
81 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
82 processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar
83 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
84 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.
85 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
86 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo.
87 **09ª Sessão. Processo:** 06977/2016. **Interessado:** NATALINE COSTA FIGUEREIDO.
88 **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.
89 Ismael Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
90 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
91 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
92 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de
93 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O
94 Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

95 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
96 Processo. **10ª Sessão. Processo:** 06978/2016. **Interessado:** ALEXANDRE BENJAMIN
97 CARVALHO TEIXEIRA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Tecnólogo em
98 Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
99 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
100 de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de
101 Tecnólogo em Radiologia com habilitação plena e apresentar documentações que atendem as
102 exigências legais da Resolução CONTER N° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º
103 Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o
104 processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo
105 todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Registro Tecnólogo. **No Item**
106 **02. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. 11ª**
107 **Sessão. Processo:** 1261/2016. **Interessado:** SWSANE SWANE MAIA COELHO. **Assunto:**
108 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
109 TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
110 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
111 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
112 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
113 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
114 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
115 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
116 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
117 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a*
118 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
119 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
120 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
121 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 12ª**
122 **Sessão. Processo:** 1265/2016. **Interessado:** ADRIANA MARIA NOGUEIRA ALVES.
123 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
124 **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
125 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
126 de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional.
127 O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico
128 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias
129 com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
130 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
131 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
132 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a*
133 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
134 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
135 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
136 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 13ª**
137 **Sessão. Processo:** 1264/2016. **Interessado:** GEORGINEI AMORIM BAIA. **Assunto:**
138 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
139 TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
140 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
141 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
142 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
143 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
144 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

145 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
146 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
147 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a*
148 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
149 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
150 *trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
151 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 14ª**
152 **Sessão. Processo:** 1263/2016. **Interessado:** TICIANHE SOUZA DOS SANTOS. **Assunto:**
153 **Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator:**
154 **TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
155 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
156 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
157 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
158 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
159 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
160 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
161 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
162 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a*
163 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
164 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
165 *trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
166 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 15ª**
167 **Sessão. Processo:** 1260/2016. **Interessado:** ADILSON MOISES VALE DOS SANTOS.
168 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
169 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
170 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
171 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
172 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
173 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
174 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
175 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
176 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
177 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a*
178 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
179 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
180 *trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
181 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 16ª**
182 **Sessão. Processo:** 1259/2016. **Interessado:** ROSIMAR DE SOUZA ALVES CHAVES.
183 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
184 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
185 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
186 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
187 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
188 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
189 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
190 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
191 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
192 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a*
193 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
194 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

195 *trata a matéria*". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
196 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 17ª**
197 **Sessão. Processo:** 1268/2016. **Interessado:** WANDSON LUCIANO CINTRA SOUZA.
198 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
199 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
200 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
201 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
202 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
203 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
204 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
205 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
206 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
207 Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *"Se o requerimento for protocolizado até a*
208 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
209 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
210 *trata a matéria*". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
211 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 18ª**
212 **Sessão. Processo:** 1267/2016. **Interessado:** DEBORA DE FATIMA DA CRUZ BRAGA.
213 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
214 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
215 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
216 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
217 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
218 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
219 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
220 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
221 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
222 Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *"Se o requerimento for protocolizado até a*
223 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
224 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
225 *trata a matéria*". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
226 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 19ª**
227 **Sessão. Processo:** 1266/2016. **Interessado:** ROBSON ATHILLA COSTA JARDIM. **Assunto:**
228 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
229 TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
230 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
231 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
232 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
233 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
234 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2016 –
235 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e
236 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
237 CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *"Se o requerimento for protocolizado até a data do*
238 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
239 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata*
240 *a matéria*". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
241 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. No**
242 **Item 03. SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO TAXA DO CURSO DE**
243 **CAPACITAÇÃO. 20ª Sessão. Processo:** 1246/2016. **Interessado:** ELIZANGELA CORREA
244 DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de ressarcimento de taxa do curso de capacitação em

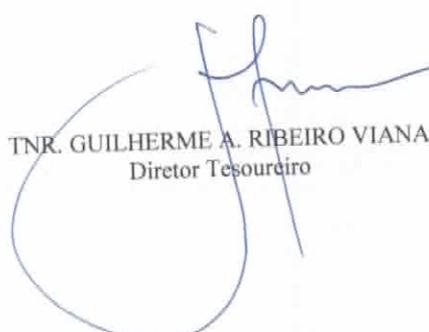


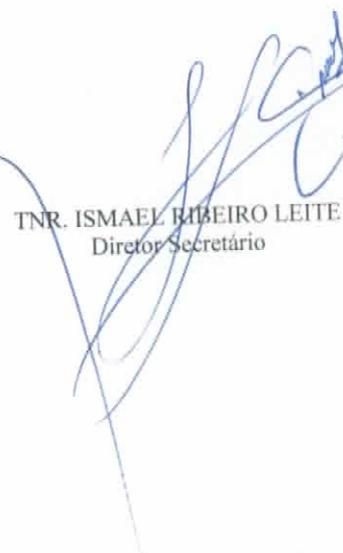


CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

245 tomografia computadorizada. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:**
246 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
247 Conselheiro relator constatou que o(a) profissional efetuou o pagamento da taxa do curso de
248 capacitação em tomografia computadorizada no valor de R\$ 50,00, sendo que nessa data a
249 requerente não compareceu na data programada para a realização do curso. Haja visto que o
250 evento foi realizado e os demais profissionais/alunos compareceram e toda carga horária foi
251 ministrada e houveram custos relacionados ao mesmo. Desta maneira entendemos não ser
252 possível se fazer a devolução do referido valor, porém sou de parecer favorável que
253 disponibilize para a profissional a isenção do pagamento da taxa de outro módulo a escolha.
254 Desta forma, sou pelo **DEFERIMENTO** do processo. O Sr. Presidente colocou em votação o
255 processo em pauta. O plenário ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
256 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO**. Item 04. SOLICITAÇÃO DE
257 **CANCELAMENTO DE MULTA ELEITORAL 2011. 21ª Sessão. Processo:** 1251/2016.
258 **Interessado:** LAURO CESAR CARDOSO VIANA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de
259 Multa Eleitoral Eleição 2011. **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
260 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
261 INDEFERIMENTO do processo de Cancelamento da Multa da Eleição de 2011. O referido
262 profissional apresentou justificativa de que seu endereço estava desatualizado, impossibilitando
263 que recebesse as referidas correspondências de Carta Voto. Como sendo de reponsabilidade do
264 profissional manter seus dados atualizados perante a Instituição, não atendendo as exigências da
265 resolução pertinente. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. O plenário
266 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
267 **INDEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DA MULTA ELEITORAL 2011**. Nada mais
268 havendo a tratar às 17h20min horas deu-se por encerrada a reunião, eu, Ismael Ribeiro Leite –
269 Secretário desta Reunião, lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por
270 todos os presentes, Belém (PA), 29 de Fevereiro de 2016.


TNR. VALTENIS AGUIAR MELO
Diretor Presidente


TNR. GUILHERME A. RIBEIRO VIANA
Diretor Tesoureiro


TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE
Diretor Secretário

